

DROS SAPUCHAY DA SILVA, dando-lhe plena quitação;
2.Recomendar à FCP que adote maior rigor e melhor planejamento no processo de atos de fomento estadual para o carnaval, bem como na realização da prestação de contas perante este Tribunal, conforme art. 2º, inciso II, alínea "g", do Dec. Estadual n. 768/2013; art. 5º da Resolução n. 18.842/2016; e Lei n. 13.019/2014.

ACÓRDÃO N.º 575 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processos TC/504979/2019, TC/504775/2019, TC/503535/2019)
Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/504979/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1688, de 07/05/2018, em favor de ANA MARIA PEREIRA CARVALHO, no cargo de Professor Classe Especial, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/504775/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº 708, de 01/07/2010, em favor de OLGA CARVALHO BEZERRA, no cargo de Professor GEP-M-AD-2-401, Ref.15, lotada na Secretaria de Estado de Educação do Pará;

Processo TC/503535/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2862, de 28/8/2018, em favor de SANDRA MARIA GOMES VEIGA, no cargo de Delegado da Polícia Civil, Classe D, lotada na Polícia Civil do Estado do Pará.

ACÓRDÃO N.º 576 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processos TC/520159/2019, TC/521355/2019)

Assunto: APOSENTADORIAS
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA
Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do(a) relator(a), com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos abaixo identificados em razão do exaurimento de seus efeitos financeiros:

Processo TC/520159/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0510, de 05/02/2014, em favor de ARTUR CÉLIO CORDERO MOREIRA, no cargo de médico, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo TC/521355/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1707, de 16/07/2013, em favor de PAULO RODNEY BARBOSA DA COSTA, no cargo de Professor Classe I, Nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 577 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/014598/2023)

Assunto: PENSÃO ESPECIAL
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA
Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§3º, art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Especial consubstanciado no Decreto n. 3.241, de 01.08.2023, em favor de CLÁUDIO ALBERTO FREITAS DOS SANTOS, ISAC GABRIEL COSTA DOS SANTOS e CALEB GABRIEL COSTA DOS SANTOS, dependentes da ex-servidora da SESPMA Marisa das Graças Paiva Costa dos Santos.

ACÓRDÃO N.º 578 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/021858/2022)

Assunto: PENSÃO CIVIL
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA
Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1051, de 21/05/2020, em favor de PEDRO LAÉRCIO MARÇAL DA SILVA, dependente da ex-segurada Maria Enilda Santos da Silva

Protocolo: 1036308

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

Na PORTARIA n. 023/2024/MPC/PA, publicada no DOE n. 35.699, de 31 de janeiro de 2024,

Onde se lê:

"Art. 2º SUSPENDER, de 16 de fevereiro de 2024 a 1º de março de 2024, a distribuição processual à 4ª Procuradoria de Contas, de modo a possibilitar a conclusão do seu acervo de processos."

Leia-se:

"Art. 2º SUSPENDER, de 15 de fevereiro de 2024 a 1º de março de 2024, a distribuição processual à 4ª Procuradoria de Contas, de modo a possibilitar a conclusão do seu acervo de processos."

Protocolo: 1036566

DIÁRIA

PORTARIA Nº 030/2024/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2024/76977;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL, matrícula n. 200241, dar apoio, aos Procuradores de Contas designados, nos eventos de posses das diretorias da ATRICON, da AUDICON e do IRB, bem como em visitas institucionais ao Senado Federal, a serem realizados de 19/02/2024 a 22/02/2024, de forma presencial, em Brasília-DF, 5,5 (cinco e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento deferido (de 18 a 23/02/2024), na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do despacho autorizativo.

Belém/PA, 30 de janeiro de 2024.
CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS
SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 1036224

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 03/2024-MP/CGMP.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art. 17, caput da Lei n.º 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput, da Lei Complementar n.º 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 06 de julho de 2006; CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 17, I da Lei n.º 8.625/1993 e 37, II da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, c/c o artigo 3º, §2º da Resolução CNMP n.º 149, de 26 de julho de 2016, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar correções e inspeções como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos Membros do Ministério Público; CONSIDERANDO que a Resolução n.º 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), instituiu a obrigatoriedade de realização periódica de correções e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados; CONSIDERANDO a necessidade de instrução do PAD nº 009/2023-CGMP/PA, em trâmite nesta Corregedoria-Geral; CONSIDERANDO a vigência do Provimento nº. 003/2021-MP/CGMP, que dispõe sobre a realização de correções ordinárias, extraordinárias e das inspeções pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará; RESOLVE: I – DETERMINAR, nos termos do Provimento n.º 003/2021-MP/CGMP, a realização de CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA nos cargos de Promotor de Justiça de TERRA SANTA e FARO no período de 19 a 23/02/2024; II – DELEGAR à Promotora de Justiça Assessora deste Órgão Correcional, Dra. PATRÍCIA DE